



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

***Cria cargos de professor e altera a redação do art. 30, da Lei nº 1.184/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e remuneração.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Cria 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Professor, no quadro do Magistério Público Municipal, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos do anexo, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 1.184, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30. Fica criado o quadro do Magistério Público Municipal que será constituído de 30 (trinta) cargos de professor para exercer a docência: na Educação Infantil, Classe Especial, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em toda a educação básica nas áreas de conhecimento ou disciplinas de Educação Física e Língua Estrangeira e/ou suporte pedagógico.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

ANEXO – ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

**CARGO: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Carga horária semanal de 24 horas.

**REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO:**

**a) Idade mínima de 18 anos**

**b) Habilitação:**

b.1) Para a Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental: Exigência mínima de formação em curso de nível médio, na modalidade normal e/ou curso normal superior de Licenciatura Plena ou de Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil e/ou para as séries iniciais do Ensino Fundamental;

b.2) Para a docência em toda a educação básica nas áreas de conhecimento ou disciplinas de Educação Física e Língua Estrangeira serão exigidos Curso Superior de Licenciatura com habilitação na área específica.

Parágrafo único. O ingresso no Magistério Público Municipal, pelos profissionais habilitados em Nível Médio é garantido apenas durante a Década da Educação, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de criação de 04 (quatro) cargos de Professor, e respectiva alteração da Lei nº 1.184/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e remuneração, proposta pelo Projeto de Lei nº **001/2022**, está em virtude do Município ir se adequando a legislação.

Em atendimento ao que preceitua a nova Lei do FUNDEB, Lei nº 14.113/2020, que em seu art. 26, trata da porcentagem do recurso a ser utilizado para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, torna obrigatório aos municípios utilizarem o recurso do FUNDEB, com o índice não inferior a 70% através do pagamento dos profissionais. Com a obrigatoriedade desde o ano de 2021, de cumprir com este percentual que está previsto em Lei, a Administração Municipal necessita ampliar o quadro de professores, nomeando novos profissionais. Para isso, solicitamos a criação de mais 4 cargos de Professor.

Em virtude da Pandemia da Covid19, a Secretaria Municipal de Educação, através de avaliação diagnóstica e formativa de todos os alunos da rede municipal, identificou diversas situações de déficit na aprendizagem. Preocupados no atendimento aos alunos e na concepção de melhorar a qualidade na educação, pretende-se, gradualmente, reforçar o trabalho pedagógico através do apoio do Professor. Solicita-se a criação de 4 cargos de Professor, com o intuito de ampliar o atendimento na educação infantil e/ou de reforçar o acompanhamento pedagógico nos anos iniciais. É primordial, desde a educação infantil, oferecer o atendimento do “Cuidar e Educar”, trabalho realizado pelas atendentes de Educação Infantil com apoio necessário do Professor. Porém, mais interessante ainda, manter um atendimento escolar adequado aos nossos alunos, oportunizando momentos de reforço para minimizar as dificuldades na aprendizagem.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

**Maicon Luís Stuermer**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS